

Revista do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Repositório autorizado de jurisprudência
do Egrégio Supremo Tribunal Federal
Registro nº 25/99, de 22/04/1999
DJU nº 72, de 16/04/1999, p.1

Repositório autorizado de jurisprudência
do Egrégio Superior Tribunal de Justiça
Registro nº 37 – Portaria nº 1, de 26/10/1998
DJU de 05/11/1998, p.137 - Registro retificado
Portaria nº 9, de 14/06/1999 – DJ 22/06/1999

nº 80 abr./jun. 2021

Vestígios filosóficos na *Culpa* de Raskólnikov em “Crime e Castigo” de Dostoiévski: a sombra do *super-homem* nietzschiano

Adolfo Borges Filho*

Sumário

1. Breve introdução. A *culpa* de Raskólnikov em *Crime e Castigo*: o *Leitmotif* da obra dostoiévskiana. 2. A culpa jurídica. 3. A culpa psicológica. 4. A defesa pessoal de Raskólnikov: a “teoria do crime permitido”. 5. Uma hipótese filosófica: o *super-homem* nietzschiano que Raskólnikov não conseguiu encarnar para a superação da culpa. 6. Considerações finais. Bibliografia.

Resumo

O propósito principal deste artigo é investigar a presença de vestígios do *super-homem* de Nietzsche na culpa de Raskólnikov, no livro “Crime e Castigo”, de Dostoiévski.

Abstract

The main purpose of this article is to investigate the presence of Nietzsche superman’s vestiges within Raskolnikov’s culpability in the book “Crime and Punishment”, by Dostoevsky.

Palavras-chave: Dostoiévski, Nietzsche, “Crime e Castigo”, Culpa, Super-homem.

Keywords: Dostoevsky, Nietzsche, “Crime and Punishment”, Culpability, Superman.

1. Breve introdução. A culpa de Raskólnikov em *Crime e Castigo*: o *Leitmotif* da obra dostoiévskiana.

Para quem já leu o magistral livro de Dostoiévski, intitulado “Crime e Castigo”, parece evidente que a intenção do autor russo foi a de focar e, concomitantemente, perquirir, nas inúmeras páginas que seguem ao duplo assassinato cometido pelo protagonista Raskólnikov, a *culpa* que pesará na sua consciência até a confissão

* Pós-graduado em Filosofia pela UCB. Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Professor de Direito da PUC-RJ

espontânea dos delitos ensejadores da sua condenação pela Justiça. Daí falarmos em culpa como *Leitmotif*. Pretendemos, assim, nesse singelo artigo, mostrar que Direito, Literatura e Filosofia se imbricam no conteúdo dessa *culpa*, tão bem explorada e exposta por Dostoiévski.

Façamos, preliminarmente, uma ementa sucinta da obra em análise: Raskólnikov (Rodion Románovitch Raskólnikov – Ródia), ex-estudante de Direito, contando 23 anos de idade, mora num quarto em São Petersburgo e se encontra em situação financeira bastante precária, na época da Rússia czarista. Por estar desempregado e vivendo em situação deplorável, recorre ao penhor de objetos, como meio de subsistência. Para isso, contava com a “velha usurária” Aliena Ivánovna, que morava com sua meia-irmã mais nova, Lisavieta. Num determinado momento de sua miserável existência, surgiu-lhe, na mente, a ideia obsessiva de assassinar a usurária. E à medida que o tempo passava, essa ideia foi-se tornando mais forte até que, sob o pretexto de realizar mais um penhor, se dirige à casa de Aliena e, armado com um machado, que encontrou aleatoriamente nas suas andanças, arrebenta-lhe a cabeça. Para sua surpresa, surge em cena a meia-irmã de Aliena, Lisavieta, que também é cruelmente abatida, evitando-se, assim, o rápido desvendamento do delito. Após o duplo homicídio, ele consegue se apoderar de objetos penhorados que se achavam em um dos aposentos da casa das vítimas; entretanto, acabou escondendo esses objetos, deixando de utilizá-los como meio de obtenção de qualquer vantagem pecuniária. O objetivo era o de dar fim à vida da agiota.

2. A culpa jurídica

Como se pode constatar pela leitura do epílogo, “o julgamento terminou com o criminoso condenado a trabalhos forçados de segunda categoria, recebendo uma pena de apenas oito anos por terem sido consideradas a confissão de culpa e algumas circunstâncias atenuantes”. (Dostoiévski, 2016: 547)

E, como asseverado pelo próprio autor:

A sentença, não obstante, foi mais benevolente do que seria de esperar tendo em vista o crime cometido e, talvez, justamente porque o criminoso não só se negou a justificar-se como também pareceu manifestar o desejo de acusar-se ainda mais. Todas as circunstâncias estranhas e peculiares do caso foram levadas em consideração. (ibidem: 546)

3. A culpa psicológica

O que mais impressiona, na fantástica obra do escritor russo, é a profunda investigação que ele deflagra e detalha, no decorrer das páginas, tendo como foco o *inconsciente* do criminoso. A culpa se desnuda e abre um leque de opções para uma

análise quase psicanalítica. O “quase” fica por conta da antecipação que Dostoiévsky leva a efeito antes de Freud aparecer com o arsenal de conceitos acerca do tema. Consoante bem assinalado pelo Professor Carlos Frederico Barcellos Guazzelli, Defensor Público do RS, no seu artigo “Dostoiévski e a Culpa”, publicado na coletânea “Encontros entre Direito e Literatura – pensar a arte”, pela editora da PUC-RS:

(...) décadas antes de Freud anunciá-lo ao mundo, o autor russo revela o inconsciente – e esta poderosa manifestação, a culpa. Tem-se aqui notável exemplo de que como o artista, por sua genuína criação – no caso a ficção literária – faz descobertas que, somente bem depois o cientista – através do método – vai confirmar.

A *defesa técnica* de Raskólnikov não se deteve na exploração do rico e tumultuado conteúdo elaborado pela mente do criminoso para justificação dos delitos cometidos. Na esfera jurídica, a confissão espontânea do réu, somada à desgraçada história de sua vida até o cometimento dos delitos, justificaram a condenação e o abrandamento da pena:

O estado mórbido e desastroso do criminoso antes do crime não foi objeto da mínima dúvida. O fato de ele não ter se aproveitado do produto do roubo foi considerado em parte como efeito do arrependimento já manifesto, em parte como estado não plenamente são das faculdades mentais no momento da execução do crime. (ibidem: 546)

A magistralidade de Dostoiévski reside, a nosso juízo, na maneira como separou o *discurso jurídico*, levado a efeito no tribunal, do verdadeiro *discurso psicológico* que percorria a alma do ex-estudante de Direito. E é justamente desse *verdadeiro discurso* que ousaremos tratar, em apertada síntese, nas linhas que seguem.

4. A defesa pessoal de Raskólnikov. A “teoria do crime permitido”

No artigo publicado por Luiz Ferri de Barros, intitulado “Raskólnikov e a teoria do crime permitido”, está posto o seguinte:

No nível da peculiar subjetividade de Raskólnikov, encontraremos a teoria do crime permitido, segundo a qual, dividindo os homens entre os “ordinários” e os “extraordinários”, o jovem estudante afirma que os primeiros devem viver na obediência às leis; enquanto os extraordinários têm o direito de cometer toda sorte de crimes e infringir a lei precisamente porque são extraordinários e, nessa

condição, suas ações poderão vir a representar uma contribuição ao bem comum no futuro.

Sua teoria do crime permitido é ilustrada pela citação de figuras históricas, com especial atenção a Napoleão, frequentemente mencionado por Raskólnikov em seus raciocínios e conversações como exemplo acabado de um homem extraordinário, que, não obstante ser o responsável direto por fabulosos e sanguinolentos morticínios, não é tido como criminoso e sim como herói.

Observe-se, como exemplo da “teoria” supramencionada, o trecho em que Raskólnikov dialoga, asperamente, com sua irmã Dunia:

Crime? Que crime? – bradou ele subitamente, caindo em repentina fúria. – O fato de eu ter matado um piolho nojento, nocivo, uma velhota usurária, que não faz falta a ninguém? Tem cem anos de perdão o matador de um ladrão que sugava a seiva dos pobres; isso lá é crime? Não penso nele nem em lavá-lo. E que história é essa de ficarem me apontando de todos os lados: ‘Crime, crime!’. Só agora vejo com clareza todo o absurdo da minha pusilanimidade, agora que me resolvi a assumir essa vergonha desnecessária! É simplesmente por minha baixa e mediocridade que me resolvo, sim, e ainda pela vantagem, como me propôs esse... Porfiril!...

- Meu irmão, meu irmão, que coisa estás dizendo? Ora, tu derramaste sangue! – exclamou Dúnia em desespero. (ibidem, 2016:526/528)

Pode-se deduzir que Raskólnikov ostenta a personalidade de um criminoso consciente da iníqua realidade social da Rússia czarista. Não se trata de um criminoso dito comum. O que o aproxima do criminoso comum é, tão somente, a prática dos delitos, na sua objetividade. Ele tinha consciência de que deveria cometer o crime que chamaríamos de “principal”: o assassinato da “velha usurária”, Aliena Ivánovna, como se estivesse praticando um feito heroico em prol da humanidade. A “velha usurária” encarna, na mente de Raskólnikov, o sistema capitalista extremamente desumano, cruel, existente na Rússia de seu tempo. No seu conturbado imaginário, ele não teria cometido crime algum; mas teria feito um benefício à sociedade.

A propósito da injusta e absurda desigualdade social que vigia na Rússia, vale a pena trazermos à colação um pequeno trecho da obra de outro grande escritor contemporâneo de Dostoiévsky, Liev Tolstói:

No precioso livro de Liev Tolstói, “O Reino de Deus está em vós”, obra que ficou “desaparecida” durante cem anos, o grande escritor russo afirma:

De fato, pergunte a cada indivíduo, separadamente, se ele considera louvável e digno de um homem de nosso tempo ter uma ocupação que rende um ordenado desproporcional ao seu trabalho; exigir do povo – muitas vezes miserável – taxas destinadas a pagar canhões, navios de guerra, instrumentos de morte para combater homens com os quais queremos viver em paz e que têm o mesmo desejo; ou dedicar toda a vida, por um ordenado, a organizar a guerra ou a preparar a si e aos outros para o massacre. (Tolstói, 2014: 197)

5. Uma hipótese filosófica: o super-homem nietzschiano que Raskólnikov não conseguiu encarnar para a superação da culpa

Ao longo da história do *homo sapiens*, abundam barbáries cometidas por déspotas que, movidos por uma patologia genocida, não hesitam em utilizar fantoches, doutrinados com base no fundamentalismo, político e/ou religioso; seres programados para a destruição de semelhantes, como se aniquilassem insetos.

Segundo o Professor Abbagnano:

O super-homem é a expressão e a encarnação da vontade do poder. Não subsiste – afirma Zaratustra contra Schopenhauer – uma vontade de vida. O que não vive não pode querer, mas aquilo que vive deseja algo mais que a vida, e na base de todas as suas manifestações está a vontade de poder. A vontade de poder determina as novas valorações, que são o fundamento da existência sobre-humana. O homem deve ser superado: isto quer dizer que todos os valores da moral corrente, que é uma moral de rebanho e tende ao nivelamento e à igualdade, devem ser transmutados. A primeira característica do super-homem é a sua liberdade. Ele deve libertar-se dos limites habituais da vida e renunciar a tudo o que os outros prezam: deve por todo o seu empenho em voar livremente, sem temor, por cima dos homens, dos costumes, das leis e das apreciações tradicionais. (Menschliches, All Zumenschliches, § 34) O seu espírito deve abandonar toda a fé, todo o desejo de certeza e habituar-se a firmar-se na corda bamba de todas as possibilidades. (Die Foreliche Wiss., §37) (Abbagnano, 2000: 168/169)

Voltando-se à obra em comento, entendemos que a prática de um "crime permitido" exige do seu autor uma personalidade especial que beira a insanidade ou a sociopatia. Entretanto, não nos parece ser o caso de Raskólnikov; ainda que se tenha reconhecido, no seu julgamento, um transtorno mental transitório. Infere-se do texto que o personagem principal é vítima de uma sociedade desumana e injusta que lhe

causa intenso sofrimento físico e mental e que o faz sobrepujar seus limites éticos lançando-o num estado obsessivo esmagador que o impulsiona à vingança. E após o cometimento dos delitos, graças a uma inteligência emaranhada num imaginário aparentemente salvador, tenta, a todo custo, buscar uma saída para a justificativa de uma culpa psicológica que, para ele, não foi possível desconstruir. A ficção do “crime permitido” não teve o condão de auxiliá-lo nessa empreitada. Raskólnikov não se encaixa, a nosso juízo, na fala de Zaratrusta:

O homem deve ser superado – diz Zaratrusta. – O super-homem é o sentido da terra (...). O homem é uma corda tensa entre o animal e o homem, uma corda sobre o abismo. O que existe de grande no homem é que ele é uma ponte e não um termo. O que o torna digno de ser amado é ele ser uma ponte e um pôr do sol. (ibidem, 2000: 168)

6. Considerações finais

Crime e Castigo, no que tange ao “castigo”, não é apenas um livro “quase” autobiográfico (porque Dostoiévski também passou pelas agruras de uma prisão siberiana); mas revela, sobretudo, o viés social macabro e altamente injusto de uma sociedade, onde a riqueza exagerada de poucos privilegiados consegue reduzir a massa trabalhadora, produtora dessa riqueza, à “condição análoga a de escravo”, obrigada a se contentar com as sobras do que foi produzido. Pior, ainda, tendo o fantasma do desemprego sempre à espreita. Raskólnikov vivencia essa realidade e, transtornado por um sentimento íntimo de revolta, apela para o assassinato de alguém que, para ele, encarnava essa elite endinheirada.

Devido a sua formação moral, não conseguiu – como já salientado no item anterior – justificar, intelectual e filosoficamente, a imensa culpa que devastava o seu espírito. Até mesmo a religiosidade de Sônia, sua namorada e futura esposa, o contagiou:

De repente lembrou-se das palavras de Sônia: “Vai a um cruzamento, faz uma reverência ao povo, beija a terra, porque pecaste também perante ela, e diz ao mundo inteiro em voz alta: ‘Eu sou um assassino!’. Tremeu todo ao se lembrar disso. E já estava tão oprimido pela desesperadora melancolia e pela inquietação de todo esse tempo, mas especialmente das últimas horas, que acabou se precipitando para a possibilidade dessa sensação inteira, nova, completa. Ela lhe chegou de súbito como uma espécie de acesso: começou a lhe arder na alma como uma fagulha e de repente se apossou de tudo como fogo. Tudo nele amoleceu, e as lágrimas jorraram. Do jeito que estava no chão (...)

Ajoelhou-se no meio da praça, inclinou-se até o chão e beijou essa terra suja, com arroubo e felicidade. Levantou-se e tornou a inclinar-se." (ibidem, 2016: 534/535)

E, no final da obra, deparamo-nos com um Raskólnikov aparentemente regenerado pelo "castigo" e abençoado pelo amor de Sônia. Dostoiévsky remata a longa narrativa profetizando:

Mas aqui já começa outra história, a história da renovação gradual de um homem, a história do seu gradual renascimento, da passagem gradual de um mundo a outro, do conhecimento de uma realidade nova, até então totalmente desconhecida. Isto poderia ser o tema de um novo relato – mas este está concluído. (ibidem, 2016: 563)

Bibliografia

DOSTOIÉVSKI, Fiódor. *Crime e Castigo*. Traduzido do russo para o português: Paulo Bezerra; 7ª edição. São Paulo: Editora 34, 2016.

TOLSTÓI, Liev. *O Reino de Deus está em vós*. Traduzido do italiano para o português: Celina Portocarrero; 2ª edição. Rio de Janeiro: BestBolso, 2014.

ABBAGNANO, Nicola. *História da Filosofia*. Volume 9. Tradução do italiano para o português: Armando da Silva Carvalho e Antônio Ramos Rosa; 4ª edição. Lisboa: Editorial Presença, 2000.